



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 727ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 22/05/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima vigésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Natália Rodrigues Gomes, Assessora II, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. SEI-070003/000121/2022 - Cargomarine Serviços de Cabotagem e Transporte Ltda. Epp. **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 712ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 24/01/2024, que aprovou a: (i) renovação da Licença de Operação (LO IN045557) para transporte hidroviário de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB) e resíduos perigosos, incluindo resíduos de saúde (Classe 1), através das embarcações Cargomarine I, Costão, Buarque e Minotauro, no litoral do Estado do Rio de Janeiro; e (ii) alteração da condição de validade nº 14, estabelecida no Parecer Técnico INEA/INEA/SUPBIGPT/314/2024 de 23/01/2024, para especificar os tipos de resíduos que cada embarcação poderá transportar, nos termos a seguir: *“14. Operar apenas com as embarcações (Cargomarine I, Costão, Buarque e Minotauro) licenciadas e aprovadas para as atividades de transporte de resíduos, devendo os dispositivos e mecanismos de contenção de resíduos e de chorume estarem adequados aos resíduos transportados, conforme discriminado a seguir: Embarcação Cargomarine I: autorizada a transportar Resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB) e resíduos perigosos, incluindo resíduos de saúde (Classe 1); Embarcação Costão: autorizada a transportar Resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB); Embarcação Buarque: autorizada a transportar Resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB); Embarcação Minotauro autorizada a transportar Resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB) e resíduos perigosos, incluindo resíduos de saúde (Classe 1).”*. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor ratificou a decisão de 24/01/2024. **2. SEI-070002/006232/2024 - Ademir Comércio de Veículos e Transportadora Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos (Biodiesel, Gasolina, Óleo Diesel, Etanol/Álcool Anidro e Gasolina Comum), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/2.067/2024 e despacho da SUPMEP de 12/04/2024. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos e não de 9 anos, conforme sugerido no referido parecer, pois o caso em tela não é considerado como de renovação de licença, pois o requerimento de renovação da licença anterior (LO

IN003216) foi intempestivo. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 27/05/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 27/05/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Assessora**, em 27/05/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 27/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 27/05/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 27/05/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 28/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 28/05/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 28/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75418434** e o código CRC **A94ADBC0**.